



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 01/2025 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2025 - FMS**

CONTRATAÇÃO DIRETA

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA através do FUNDO MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE /SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.692.369/0001-00, com sede na Rua Chapecó, Centro, União do Oeste/SC, através da Secretária Sr^a. **JANAINÉ RAIMONDI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade Dispensa de Licitação, processada e julgada consoante art. 75, “caput”, Inciso XI da Lei n.º. 14.133/2021 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIS-AMOSC, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DESPESA COM INVESTIMENTOS DO CONSÓRCIO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÉDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSUMOS E CORRELATOS – FARMÁCIA BÁSICA E PSICOTRÓPICOS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, INTEGRANTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA – AMOSC EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO SUS, O QUAL O MUNICÍPIO IRÁ FAZER PARTE NO ANO DE 2025.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DO OBJETO

5.1 Justifica-se a necessidade da utilização da Dispensa de Licitação, em prejuízo do processo de licitação com concorrência de licitantes, em razão de se tratar de Contrato firmado entre entes federados, ao qual o Município de União do Oeste é consorciado, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.254, de 22 de setembro de 2023.

Considerando que o CIS-AMOSC é órgão público, sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no Orçamento do Município de União do Oeste/SC, para o ano de 2025 sendo:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE UNIÃO DO OESTE

11.001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1001 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

2.065 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

03 – 3.1.71.00.00.00.00 – TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

05 – 3.3.71. 00.00.00.00.00 – TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

07 – 4.4.71. 00.00.00.00.00 - TRANSF. A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

4. DO PREÇO E DA JUSTIFICATIVA

4.1 O valor global estimado da contratação é de até **R\$ 1.206.367,06 (um milhão, duzentos e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e seis centavos)**.

4.2. Considerando que o CIS-AMOSC é órgão público, sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A presente Dispensa tem como amparo legal o art. 75, “caput”, inciso XI da Lei Federal n.º 14.133/, nos seguintes termos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
para celebração de contrato de programa com ente federativo
ou com entidade de sua Administração Pública indireta que
envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos
termos autorizados em contrato de consórcio público ou em
convênio de cooperação;*

6. DO FORNECEDOR

6.1. Dados do fornecedor

Razão Social:

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ: 01.336.261/0001-40

ENDEREÇO: SERVIDÃO ANJO DA GUARDA, 295D, EFAPI, CHAPECÓ-SC.

7. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. O CIS-AMOSC foi criado entre os Municípios pertencentes a AMOSC para que de forma ágil e simplificada fosse possível desenvolver atividades conjuntas na área da saúde, buscando reduzir os custos para o município nos atendimentos especializados, o que justifica a razão da escolha do Contratado pelo Município/Fundo Municipal de Saúde.

8. DO FORO

8.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem as tentativas de composição Administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Coronel Freitas/SC.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

9. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Contratação. Requer, assim, o devido Despacho para a continuidade da referida contratação, no atendimento dos interesses da Administração Municipal, conforme art. 75, “caput”, inc. XI, da Lei nº 14.133/21.

11.2. Sendo desta maneira, assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

União do Oeste, em 07 de janeiro de 2024.

JANAINE RAIMONDI
Secretaria de Saúde